

Entrada na Mesa
Data 15/9/2025
Hora 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO
.....
O Presidente

À DIPLEN
Para registar e emitir
de admissibilidade.
5-25



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 37/VI (3.º)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN

Tendo em consideração a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao conjunto de instrumentos jurídicos da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), no quadro do seu processo de adesão como membro pleno da organização;

Considerando que o Acordo para o Estabelecimento do Fundo da ASEAN, o Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN (ADF) estabelece a base jurídica e institucional necessária para a mobilização, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos de cooperação regional;

Atendendo que a adesão da República Democrática de Timor-Leste a estes instrumentos assegura a sua elegibilidade para beneficiar de financiamento proveniente da ASEAN e permite a sua participação nos processos de planeamento, avaliação e execução dos programas financiados por aqueles Fundos;

Considerando a determinação da República Democrática de Timor-Leste para implementar e cumprir com todos os instrumentos da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN.

Propõe-se
assim a imediata
admissão da proposta
de resolução e a sua inclusão
a comissão B, para apreciação
e emissão de relatório e parecer,
no prazo de dois dias úteis.
15-09-2025



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN

Considerando que o Acordo para o Estabelecimento do Fundo para a ASEAN, o Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN (ADF) criam a base jurídica e institucional para a mobilização, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos de cooperação regional;

Tendo em conta que, a adesão a estes instrumentos assegura a elegibilidade de Timor-Leste para beneficiar de financiamento da ASEAN e participar nos processos de planeamento, avaliação e execução dos programas financiados por esses Fundos;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

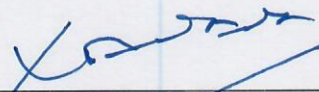
Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN e ao seu Protocolo, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

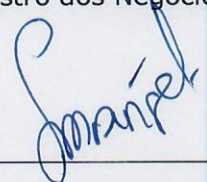
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Pelo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas